



DECRETO Nº 2.178, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Declara ponto facultativo na data de 14 de abril de 2022.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira santa, constante da [Lei nº 577, de 2 de abril de 1996](#);

CONSIDERANDO que a quinta-feira que antecede o dia santo é tradicionalmente de endoenças, por anteceder a celebração da morte e ressurreição de Cristo Jesus,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, na data de 14 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, a saber:

I - de saúde:

- a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas